



Índice

01 Mecanismos de Tratamento de Reclamações	04
02 Informações Gerais	06
04 Definições	07
05 Cobertura	08
06 Quanto é que nós pagaremos?	08
07 O que não está coberto	09
08 O que fazer quando ocorrer um sinistro?	10
09 Disposições Gerais	11
10 Declaração do Tomador de Seguro	14

Mecanismos de Tratamento de Reclamações

Qualquer reclamação deve ser dirigida em primeiro lugar à Innovarisk Lda, Av. Duque de Loulé, 123 – 4º, Fração 4.7, 1069-152 Lisboa.

A Innovarisk terá de acusar a receção da sua reclamação por escrito e terá de informar sobre a data estimada para a conclusão da análise.

A Innovarisk tentará dar a decisão à sua reclamação por escrito no prazo de vinte dias naturais (ou trinta dias naturais nos casos excecionais ou que revistam especial complexidade) contados a partir da data da receção da reclamação.

Se no prazo de vinte dias naturais (ou trinta dias naturais nos casos excecionais ou que revistam especial complexidade) a contar da data da receção da reclamação, o reclamante permanecer insatisfeito com a resposta final da pessoa acima referida ou se não tiver sido dada resposta, pode apresentar a reclamação perante o Provedor do Cliente independente de acordo com a legislação Portuguesa, que diz que os Seguradores devem designar um provedor do Cliente independente em Portugal. O Provedor do Cliente apreciará a reclamação no prazo de trinta dias naturais contados a partir da data da receção (ou quarenta e cinco dias naturais nos casos excecionais) e emitirá a respetiva recomendação.

A Lloyd's nomeou o seguinte advogado português como Provedor:

Dr. Gonçalo Vareiro
PACC.V, Sociedade de Advogados RL
Rua Braamcamp, 6 - 1.º Esq.
1250-050 Lisboa
Portugal
Fax: +351 213 802 629
E-mail: gvareiro@paccv.com

Pode ainda apresentar a reclamação junto da Autoridade de Supervisão Portuguesa:

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Avenida da República, 76
1600-205 Lisboa
Tel: +351 21 790 31 00
Fax: +351 21 793 85 68

Os anteriores mecanismos de tratamento de reclamações existem sem prejuízo dos seus direitos legais.

Entidades de Resolução Alternativa de Litígios

Em caso de litígio relativamente a este contrato, tem ainda à sua disposição as seguintes entidades de resolução alternativa de litígios, cujo regulamento, que contém nomeadamente os limites da competência em razão do território e do valor, deve consultar em:

- CIMPAS – Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros (<https://www.cimpas.pt>);
- CACCL – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (<http://www.centroarbitragemlisboa.pt>);
- TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral (<http://www.triave.pt>);

- CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (<http://www.ciab.pt>);
- CNIACC – Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de consumo (<http://www.arbitragemdeconsumo.org>);
- CACCDC – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra (<http://www.centrodearbitragemdecoimbra.com>)
- CIMAAL – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (<http://www.consumoalgarve.pt>);
- CICAP – Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (<http://www.cicap.pt>);
- SRIAS – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Madeira (<http://www.srrh.gov-madeira.pt>).

Para mais informações, pode consultar ainda o Portal do Consumidor em <http://www.consumidor.pt>.

Por favor note que o recurso a qualquer destas entidades para resolução de litígio é meramente opcional para ambas as partes, dependendo do acordo posterior de ambas.

Informações Gerais

O presente documento, juntamente com as **Condições Particulares** (incluindo qualquer **ata adicional** emitida), o questionário e respetivos anexos, incluindo a informação preliminar que lhe foi fornecida formam parte integrante da **sua Apólice**.

A presente **apólice** foi especialmente concebida para veículos de coleção. **Nós** pretendemos que a linguagem e a estrutura da **apólice** sejam claras para que possa facilmente compreender as coberturas que oferecemos e possa conhecer as suas obrigações.

A veracidade, integridade e o alcance da informação que nos forneceu no questionário de declaração do risco e nos seus anexos constitui a base essencial em que formámos a **nossa** decisão de celebrar este contrato de seguro e a base a partir da qual se definiram os presentes termos e condições e sobre a qual se calculou o prémio. Deve assegurar-se que toda a informação que nos foi fornecida é exata e que não omitiu nenhum dado que possa influir na **nossa** decisão de contratar. Em caso de dúvida, deve consultar-nos.

Por favor, leia com cuidado o presente contrato de seguro, incluindo qualquer **ata adicional** anexa ao mesmo e as **Condições Particulares**. Se o conteúdo da **apólice** for diferente da proposta de seguro ou das cláusulas associadas, deve dizer-nos no prazo de 30 dias a contar da receção desta **apólice** para que possamos sanar a divergência existente ou, não o fazendo, possa **V. Exa.** fazer cessar o contrato no caso de a referida divergência afetar a **sua** decisão de contratar. Decorrido esse prazo sem que tenha sido invocado por **si** qualquer divergência, valerá o que estiver disposto na presente **apólice**.

Nós só estamos obrigados a acionar a cobertura contratada e as respetivas modificações ou aditamentos depois de ter sido pago o prémio por **si**.

Definições

As palavras sublinhadas a **negrito** têm o mesmo significado ao longo desta apólice e encontram-se abaixo definidas.

Ato de terrorismo	Ato, incluindo ou não o uso de força ou violência e/ou ameaça que: <ul style="list-style-type: none">• É cometido por qualquer pessoa ou grupo de pessoas, quer atuando sozinhas, quer por intermédio de, ou com ligação a qualquer organização ou governo; e• praticado com motivações políticas, religiosas, ideológicas ou propósitos semelhantes, incluindo a intenção de influenciar qualquer governo e/ou o público ou, qualquer facção deste.
Ata adicional	Alteração acordada entre nós por escrito às cláusulas da apólice .
Apólice	Estas condições gerais e as respetivas condições particulares, incluindo quaisquer atas adicionais .
Capital Seguro	Valor indicado nas Condições Particulares e que constitui a nossa obrigação máxima em caso de sinistro.
Condições Particulares	O documento que mencione o seu nome, a sua morada e os detalhes do seu seguro que nós lhe enviámos quando aceitámos a celebração deste contrato de seguro, ou na sequência de alguma alteração subsequente à sua cobertura, vigorando aquele que for mais recente.
Franquia	A quantia pela qual o Segurado é responsável em caso de sinistro.
Nós/Nosso	A Seguradora identificada nas Condições Particulares .
Período do seguro	Período durante o qual esta apólice se encontra em vigor, e que consta das Condições Particulares .
Sinistro	Qualquer acontecimento de carácter fortuito, súbito e imprevisto suscetível de fazer funcionar as garantias do contrato.
Subscritor	A Hiscox Europe Underwriting Ltd (HEUL) é um mediador de seguros britânico, com sede social no Reino Unido, estando devidamente registada na respectiva autoridade de supervisão inglesa, a Financial Services Authority (FSA) sob o nº 6712051. Em Portugal, a HEUL está representada através da Innovarisk Lda, com domicílio na Av. Duque de Loulé, 123 – 4º, Fração 4.7, em Lisboa e tem poderes de representação que lhe permitem actuar em nome e por conta da Seguradora descrita nas Condições Particulares.
Automóveis de Luxo	Veículos de particular valor, desde que tais bens pertençam ao Segurado ou que o Segurado seja legalmente responsável pelos mesmos. Não cobrimos automóveis que sejam usados para atividade comercial.
Segurado/Seu	A pessoa identificada como o Segurado nas Condições Particulares .
Quilometragem máxima registada	O número de quilómetros registados no conta-quilómetros a partir do qual deixa de existir cobertura ao abrigo desta apólice.

Cobertura

O que está coberto

Garantimos o valor dos automóveis de luxo até ao capital seguro, contra perda ou dano material ocorridos no local de risco identificado nas **Condições Particulares** e ainda em circulação nos territórios designados nas **Condições Particulares**, de acordo com as exclusões, termos e condições mencionados de seguida.

Cobertura para substituição de fechaduras

Em caso de dano das fechaduras do veículo seguro, ou em caso de furto, roubo ou perda das chaves do veículo, cartão de ignição ou comando do fecho centralizado de portas, **nós** pagaremos os custos de substituição de:

- todas as fechaduras exteriores do veículo;
- a fechadura de ignição, caso esta seja controlada pela mesma chave;
- o comando de controles e /ou a interface do fecho centralizado.

Para esta cobertura, a franquia é de € 1.000,00.

Quanto é que nós pagaremos?

O valor máximo que pagamos, no total, por sinistro, corresponde ao montante seguro para cada veículo, sendo que:

- no caso dos veículos seguros numa base “valor acordado” o **capital seguro** do veículo;
- no caso dos veículos seguros numa base “valor de mercado”: o custo de substituição do veículo por um equivalente, atendendo à marca, modelo, quilometragem e estado/condição, sendo que em caso algum pagaremos um valor superior ao **capital seguro**. **Nós** decidimos qual o valor de mercado.

A informação da base de valorização aplicável aos veículos seguro está definida nas **Condições Particulares**.

A base para o cálculo da nossa cobertura será a que se segue. Ao pagarmos a sua reclamação, deduzimos a **franquia** fixada nas **condições particulares**.

Em caso de uma perda parcial, **nós** pagaremos o custo razoável de reparação, limitado ao valor nas **Condições Particulares**. Caso haja um dano no veículo decorrente de um incidente anterior, o **Segurado** acorda expressamente **que** nós possamos reduzir o valor a pagar pelo montante do custo de reparação do dano pré-existente.

Todas as reparações têm que ser previamente aprovadas e autorizadas por **nós**.

Em caso de perda ou destruição total do veículos, **nós** reembolsaremos pelo valor indicado nas **Condições Particulares**.

O veículo seguro considera-se como tendo sido furtado ou roubado, quando desaparecido e não recuperado num período de 60 dias posterior ao seu desaparecimento. No caso do veículo furtado ou roubado, se recuperado, **nós** pagaremos pelos danos e perdas que estejam seguros por esta apólice e que tenham ocorrido no seguimento do furto ou roubo.

Em caso de perda total, o pagamento será deduzido de qualquer pagamento que seja necessário à cessação de contrato de financiamento associado ao veículo seguro.

Cobertura

Após pagamento da totalidade do valor indicado nas **Condições Particulares**, o veículo seguro torna-se propriedade da Seguradora e reservamo-**nos** o direito de tomar posse do veículo.

Bens recuperados

Se recuperarmos alguns dos bens após indemnizarmos um **sinistro**, **nós** escrevemos-lhe para a sua morada de correspondência e pode recomprar-**nos** esses bens num prazo de 60 dias.

Nesse caso, **nós** cobramos:

- O valor que pagámos pelo **sinistro** mais juros às taxas em vigor; ou
- O valor de mercado do bem na data em que o recuperámos; o que for mais baixo.

O que não está coberto

Não cobrimos o seguinte:

1. Perdas ou danos causados pelo desgaste natural do bem ou pela sua deterioração, pelo uso de materiais impróprios ou defeituosos, pela ferrugem ou oxidação, traças, deformação ou encolhimento, ou por putrefação, fungos, bolor ou infestações.
2. Falhas ou avarias mecânicas.
3. Perdas ou danos decorrentes de um ato deliberado cometido por **si** ou alguém atuando em seu nome.
4. Perdas ou danos decorrentes do uso em áreas aeroportuárias de circulação restrita.
5. Perda, dano ou responsabilidade civil resultantes, direta ou indiretamente, de reações nucleares, radiações nucleares ou contaminação radioativa.
6. Perda, dano ou responsabilidade civil, resultantes, direta ou indiretamente, de guerra, invasão, atos de inimigos estrangeiros, hostilidades (quer seja declarada guerra ou não), guerra civil, rebelião, revolução, poder militar ou usurpado.
7. Perda, dano ou responsabilidade civil, resultantes do confisco, estrago ou destruição da **sua** propriedade por ordem de qualquer governo ou autoridade pública.
8. Desvalorização.
9. Qualquer custo não relacionado com o custo direto de reparação ou substituição do veículo seguro, nos termos das bases da indemnização.
10. Perda ou dano causadas por ou resultantes de trabalhos de reparação, restauro, manutenção ou processo semelhante.
11. Perda ou dano num veículo nos seguintes termos:
 - (i) conduzido por qualquer pessoa que não tem carta de condução ou as habilitações necessárias para conduzir esse veículo;

Cobertura

(ii) conduzido por qualquer condutor não identificado nas **Condições Particulares**, exceto se o veículo estiver para guarda, revisão ou outros trabalhos efetuados por profissional de reparação ou manutenção;

(iii) usado em corridas, testes de velocidade, treinos, todo-o-terreno ou em circuitos de automobilismo;

(iv) alugada ou com outras contrapartidas a título oneroso;

(v) conduzido por qualquer pessoa sob a influência de álcool ou substâncias psicotrópicas;

(vi) usado em atividades comerciais ou profissionais, incluindo o trajeto de e para o local de trabalho.

12. Perda ou dano se for excedida a quilometragem indicada nas **Condições Particulares**.

13. **Sinistro** a cuja indemnização teria direito noutra **apólice** se esta **apólice** não existisse.

14. Qualquer tipo de responsabilidade perante terceiros.

15. Perdas de rendimentos, perdas de mercado, paralisações ou qualquer tipo de perdas indiretas ou consequenciais.

O que fazer quando ocorrer um sinistro?

Como fazer uma participação

Deve comunicar-**nos** ou ao **seu** agente de seguros, assim que possível, a ocorrência de qualquer incidente que possa ser necessário participar, nos termos desta **apólice**. Se não o fizer, **nós** reduziremos as indemnizações na proporção em que o atraso na participação tenha contribuído para o agravamento dos prejuízos. Se estiver convicto de que foi cometido algum crime, deve também comunicar imediatamente o mesmo à polícia e obter o número de processo.

Tem que provar a perda ou dano, e fornecer-nos toda a cooperação necessária.

Recuperar o montante pago

Nós poderemos recuperar, em **seu** nome mas por **nossa** conta, as quantias pelas quais **nós** pudermos ser responsáveis nos termos desta **apólice**. Deve dar-**nos** toda a assistência razoável que lhe seja requerida para tal.

Disposições Gerais

As Condições que se seguem são aplicáveis à totalidade da **apólice**.

Informação

A decisão de aceitarmos este seguro e as suas condições, é tomada com base na informação que **nos** transmite (incluindo qualquer informação transmitida na proposta). Deve, pois, assegurar-se de que toda a informação transmitida é fidedigna e que não oculta nenhum facto.

Deve ainda informar-**nos** de qualquer facto que possa afetar a **nossa** decisão de aceitar a cobertura ou as condições de cobertura, por escrito, com comprovativo de receção, no prazo de 15 dias a partir do momento em que tenha conhecimento do mesmo.

Sempre que a modificação constitua um agravamento do risco, **nós** poderemos, no prazo de 30 dias:

- resolver o contrato, quando **nós** não cubramos riscos com as características resultantes desse agravamento;
- propor um novo prémio. Se no prazo de trinta dias, aceitar ou não responder, a modificação será considerada aprovada. Se recusar expressamente, **nós** podemos resolver o contrato.

No caso de diminuição do risco, **nós** devemos reduzir o prémio. Se recusarmos, pode resolver o contrato. Os efeitos do contrato cessam trinta dias após a notificação da resolução e **nós** reembolsaremos a parte do prémio correspondente ao período de tempo não decorrido.

Em caso de dúvida, deve aconselhar-se **connosco** ou com o **seu** agente de seguros.

Falsas declarações ou participação fraudulenta

Se **nos** ocultou ou se apresentou de modo erróneo deliberadamente, qualquer facto ou participação fraudulenta circunstância que possa influenciar a **nossa** decisão em conceder o seguro ou os termos em que o mesmo é contratado, ou se participar **sinistro** fraudulento, o contrato será anulável, mediante simples declaração por **nós** enviada no prazo de 3 meses a contar do **nosso** conhecimento. Se da parte de quem fez as declarações tiver havido dolo, **nós** teremos direito ao prémio que seria devido até ao final do contrato.

Derrogação da Regra Proporcional

Em caso de **sinistro** coberto por esta **apólice**, **nós** renunciámos à aplicação da Regra Proporcional.

Direitos de Terceiros

O **Segurado** e **nós** somos as únicas partes neste contrato de seguro. Nada do que é disposto nesta **apólice** confere a outra pessoa qualquer direito de execução das suas condições.

Precauções razoáveis

Deve usar do zelo e do cuidado necessários:

a) para proteger os bens seguros ao abrigo desta **apólice** e manter os mesmos em bom estado de conservação;

b) para prevenir qualquer incidente ou dano;

Caso contrário, não **nos** obrigamos a pagar as indemnizações relacionadas com a falta de precaução.

Disposições Gerais

Segurados conjuntos	O montante máximo que pagamos corresponde ao Capital seguro em causa. Se houver mais de um segurado, o valor que cobrimos não excede aquele pelo qual seríamos responsáveis para com qualquer um dos segurados.
Coexistência de contratos	<p>Verificando-se a existência de outro ou outros contratos de seguro que cubram o mesmo objeto e garantia que a presente apólice, nós só pagaremos as quantias que excedam as quantias indemnizáveis ao abrigo dos referidos contratos de seguro. Caso não seja possível a aplicação do atrás disposto, aplica-se o regime previsto na legislação em vigor.</p> <p>Deve informar-nos desta circunstância à data do conhecimento da coexistência dos contratos bem como na participação da reclamação, sob pena de responder por perdas e danos e, em caso de omissão com fraude, exonerar-nos do pagamento das quantias indemnizáveis.</p>
Pagamento do Prémio	<p>Nós avisá-lo-emos, por escrito, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.</p> <p>Se não proceder ao pagamento nas condições indicadas, o contrato não será prorrogado ou, tratando-se do não pagamento de uma qualquer fração do prémio no decurso de uma anuidade, de um prémio de acerto ou de prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada no agravamento superveniente do risco, o contrato será imediata e automaticamente resolvido na data em que o pagamento dessa fração era devido.</p>
Início da vigência	<p>O contrato de seguro está concluído e entra em vigor com o acordo das partes. O acionamento das respetivas garantias está subordinado ao pagamento do prémio e entram em vigor apenas na data em que tal pagamento seja efetuado, e pelo período de tempo constante das Condições Particulares, que se inicia nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none">• se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação, cessa os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período.• se o contrato for celebrado com período inicial de 1 (um) ano, mas com possibilidade de prorrogação tácita, é prorrogado de pleno direito, no final do termo estipulado, por novos períodos de 1 (um) ano, exceto se algumas das partes o denunciarem ou resolverem nos termos da cláusula seguinte. <p>As garantias acionam-se por qualquer facto ocorrido durante o período compreendido entre a data de entrada em vigor e a data de cessação do contrato.</p>
Cessação do Contrato	<p>Denúncia</p> <p>Pode denunciar este contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.</p> <p>Nós poderemos denunciar este contrato por carta registada com aviso de receção, para a morada indicada nas , e com uma antecedência de 30 dias, em relação à data do seu termo ou de qualquer das suas prorrogações.</p>

Disposições Gerais

Resolução

Pode resolver o presente contrato sempre que se verifique justa causa e, em especial:

- a) em caso de diminuição do risco, se **nós** nos recusarmos a reduzir o prémio em conformidade, nos termos do disposto no nº 1 das Condições Gerais;
- b) no caso de **nós** incumpirmos com os nosso dever de informação antes ou durante a celebração do contrato ou no caso de as presentes condições gerais não estarem em conformidade com as informações prestadas antes da celebração do contrato e esta omissão tenha afetado a **sua** decisão de contratar, devendo exercer este direito no prazo de 30 dias a contar da receção da **apólice**.

Nós podemos resolver o contrato:

- a) em caso de não pagamento do prémio, nos termos do artigo 61º do DL nº 72/2008, de 16 de abril;
- b) em caso de agravamento do risco por facto imputável a si;
- c) em caso de omissão ou inexatidão sua na declaração do risco, durante a subscrição ou na vigência deste contrato, que não tenha originado a invalidade do mesmo;
- d) após sucessão de sinistros.

A resolução deve sempre ser comunicada, por escrito, por carta registada, para os endereços constantes da presente **apólice**.

Há ainda lugar a cessação do contrato:

- em caso de perda total dos bens seguros resultante de um evento não garantido em caso de requisição, confisco ou expropriação dos bens seguros;
- em caso de transmissão da propriedade dos bens segurados, nos termos da cláusula seguinte: transmissão do bem seguro.

Transmissão do bem seguro

Caso seja o **Segurado**, o contrato de seguro transmite-se para o adquirente, mas a transferência só produz efeitos relativamente a **nós** depois de nos ser notificada. No caso de o bem seguro ser transmitido por parte de segurado determinado, transmite-se a posição de segurado para o adquirente, sem prejuízo do regime de agravamento do risco. Verificada a transmissão da sua posição no contrato, **nós** ou o adquirente podemos fazer cessar o mesmo nos termos gerais, assim como em caso de **sua** morte.

Lei aplicável

A não ser que se acorde por escrito na aplicação de outra lei, esta **apólice** é regulada pela lei portuguesa. Se houver algum litígio, este será julgado pelo foro fixado na lei.

Declaração do Tomador de Seguro

O tomador de seguro reconhece expressamente que recebeu as Condições Gerais, Especiais e Particulares que, em conjunto, integram esta **apólice**, manifestando **o seu** conhecimento e conformidade das mesmas com as informações que lhe foram prestadas na proposta do seguro, previamente à celebração do contrato.

O tomador de seguro declara ainda que leu, examinou e compreendeu o conteúdo e o alcance de todas as cláusulas do presente contrato, especialmente aquelas que, devidamente destacadas ou em negrito, possam limitar os seus direitos.

Por último, o tomador de seguro reconhece expressamente ter recebido a informação relativa à legislação aplicável ao contrato de seguro, às diferentes instâncias de reclamação, ao tratamento de dados, bem como à identificação e ao estatuto legal da Seguradora e do **Subscriber**.

